



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300042723

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSN2479519339

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

FARROUPILHA  
Local

11 Julho 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.






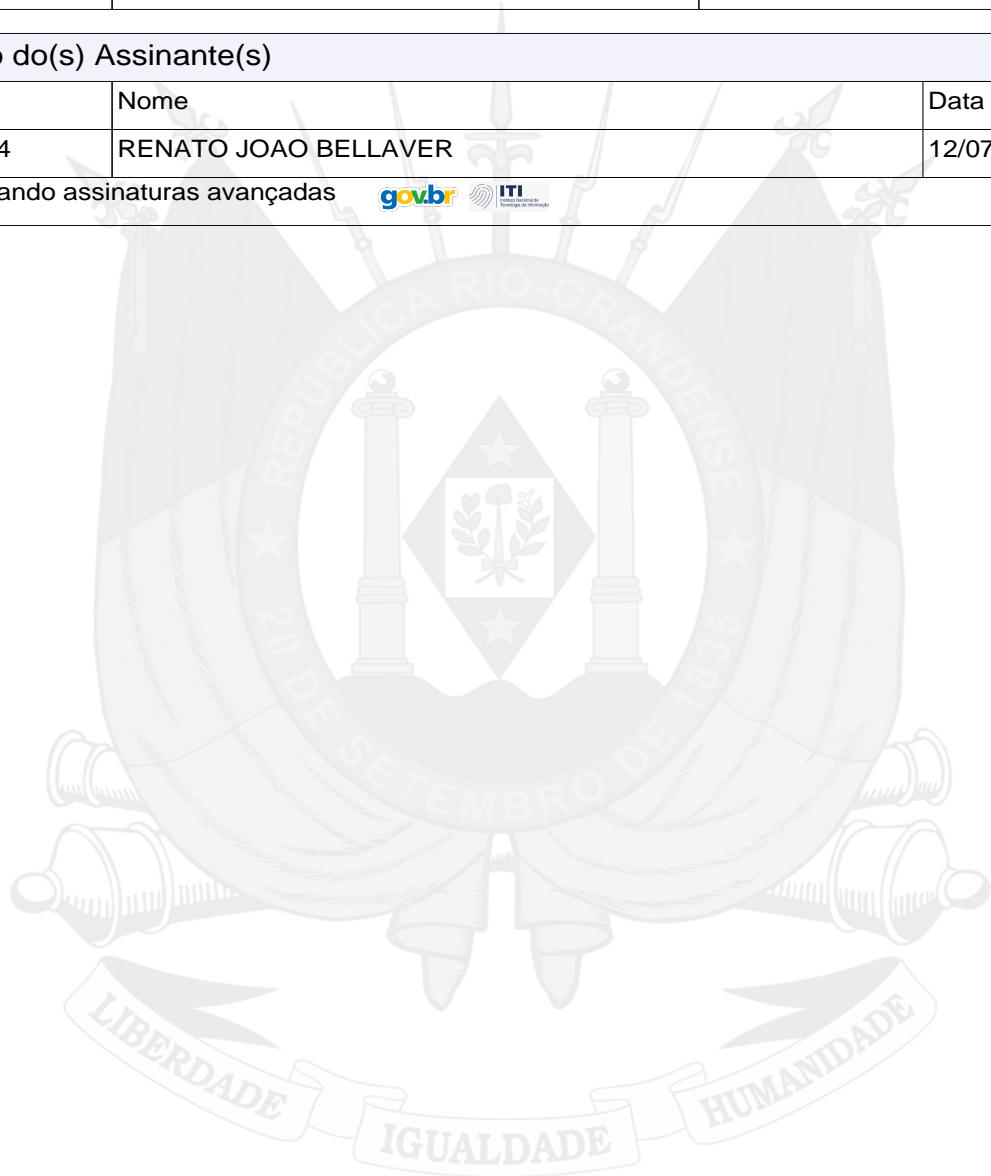
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/235.466-1	RSN2479519339	03/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

# CREDIARE S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ nº 05.676.026/0001-78

NIRE 43300042723

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024

(ata lavrada sob a forma de sumário, conforme o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 1976)

**Data, Hora e Local:** Aos trinta dias de abril de 2024, às 10h, na sede social, na Av. Veneza nº 1033, Bairro São Roque, na cidade de Farroupilha – RS, CEP 95.180-000.

**Presença:** Acionista única representando a totalidade do capital social.

**Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

**Mesa:** Presidente: Carlos Eduardo Colombo; Secretária: Karin Suzy Colombo Tedesco.

**Publicações Legais Prévias:** os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, o Relatório Anual, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, as suas Notas Explicativas, o Relatório dos Auditores Independentes e demais documentos foram publicados no Jornal O Farroupilha em 28 de março de 2024, fls. 14, 15 e 16 e disponibilizados para consulta no site da Companhia no endereço eletrônico [www.crediare.com.br](http://www.crediare.com.br) na mesma data.

### **Ordem do Dia:**

#### **I - EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- a) Alteração dos artigos 11 e 12 do estatuto social relativamente ao número de membros do Conselho de Administração, supressão de suplentes e o modo de substituição de Conselheiros em caso de impedimento temporário ou vacância.
- b) Alteração do artigo 25 do estatuto social relativamente aos critérios de designação e destituição do Ouvidor da Sociedade e prazo de seu mandato e nova designação.
- c) Consolidação do estatuto social.

#### **II – EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

- d) Tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar o seu Relatório Anual, o Balanço Patrimonial, o Relatório dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2023.
- e) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2023 e a distribuição de dividendos.
- f) Eleger os membros do Conselho de Administração.



g) Fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores, de acordo com o que dispõe o Estatuto Social.

### **Deliberações:**

#### **I – EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- 1) **Aprovar** a alteração dos artigos 11 e 12 do estatuto social relativamente ao número de membros do Conselho de Administração, à supressão da figura de Conselheiros suplentes e o modo de substituição de Conselheiros em caso de impedimento temporário ou vacância, passando o órgão a ser composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, com que os artigos 11 e 12 do estatuto social ficam com a seguinte redação: **“Artigo 11 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Dentre os eleitos, a mesma Assembleia Geral designará aquele que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Artigo 12 - Em caso de impedimento temporário ou vacância definitiva de cargo titular do Conselho de Administração, os acionistas deverão, na primeira Assembleia Geral que se realizar após o evento, eleger o substituto que exercerá as funções até o término do respectivo mandato. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, ficando o Conselho de Administração reduzido a menos de 03 (três) membros, a Assembleia para eleger substituto deverá ser imediatamente convocada.”**
  
- 2) **Aprovar** a alteração do artigo 25 do estatuto social relativamente aos critérios para designação e destituição do Ouvidor da sociedade e seu prazo de mandato e previsão de nova designação, com o que o artigo 25 e seus parágrafos reenumerados passam a ter a seguinte redação: **“Artigo 25 - A Sociedade terá uma Ouvidoria composta por 1 (um) Ouvidor, pessoa natural, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 12 (doze) meses, permitida nova designação. Parágrafo Primeiro – Poderá ser designado Ouvidor da Sociedade aquele que: (a) tenha reconhecida e certificada competência, na forma regulamentar, para o exercício do cargo; (b) amplo conhecimento das atividades da Sociedade e dos seus produtos, serviços, processos e sistemas, e (c) condições técnicas de desempenhar as funções atribuídas ao cargo, incluindo assimilar as questões submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas. Parágrafo Segundo – A Ouvidoria terá por atribuição: (a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade, os clientes e usuários de seus produtos**



*e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (b) receber, registrar, instituir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas lojas de correspondentes ou quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para a resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra “d” anterior. (f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea “f” acima, caso existentes. **Parágrafo Terceiro** – A Sociedade: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Parágrafo Quarto** - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém do esperado pela Sociedade.”*

**3) Aprovar** a consolidação do estatuto social nos termos do Anexo desta ata.

## **II – EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**4) Aprovar**, sem reserva, as contas apresentadas pela Administração e o seu Relatório Anual, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e demais documentos e o Relatório dos Auditores Independentes, da sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023.

**5) Aprovar** que o resultado negativo do exercício, no valor de R\$ 7.550.532,98, seja inteiramente compensado com igual valor revertido de reservas de lucros disponíveis na contabilidade, conforme Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido antes aprovada.



**6) Reeleger** para compor o Conselho de Administração: **5.1. Renato João Bellaver**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do CPF 057469060-34 e da CI 6003333488, expedida pela SSP/RS, domiciliado na Rua José Achilles Colombo, nº 50, Bairro São Roque, Farroupilha-RS – CEP 95.176-03, na condição de Presidente do Conselho de Administração, e **5.2. José Francisco Refosco**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1013840556, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 134.409.180-68, domiciliado na Rua Ruy Barbosa, 142, Apto 801, Bairro Centro, Farroupilha - RS – CEP 95.170-440 e **Maurício Bianchi**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, inscrito na OAB/RS sob n.39.314, portador do CPF n.660.477.300-00 e da CI n.6029853576, expedida pela SSP/RS, domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 390, 10º andar, Centro, Farroupilha - RS, CEP 95.170-428, na condição de Conselheiros de Administração. Todos os eleitos tomarão posse após homologação do Banco Central do Brasil, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2025.

**7) Aprovar** a remuneração anual global dos Administradores em exercício em até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cabendo ao Conselho de Administração realizar sua individualização entre os Administradores, conforme determina o Parágrafo Segundo do artigo 10 do estatuto social.

**Declaração de desimpedimento:** Os Conselheiros ora eleitos declararam que não estão impedidos de exercer cargos de administração, por lei especial, ou em razão de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspenda a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada. Farroupilha, 30 de abril de 2024. Carlos Eduardo Colombo – Presidente; Karin Suzy Colombo Tedesco – Secretária. Acionista Presente: Josema Administração e Participações S.A., representada por Carlos Eduardo Colombo.

A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio da Companhia. Farroupilha, 30 de abril de 2024.

Renato João Bellaver  
Presidente do Conselho de Administração





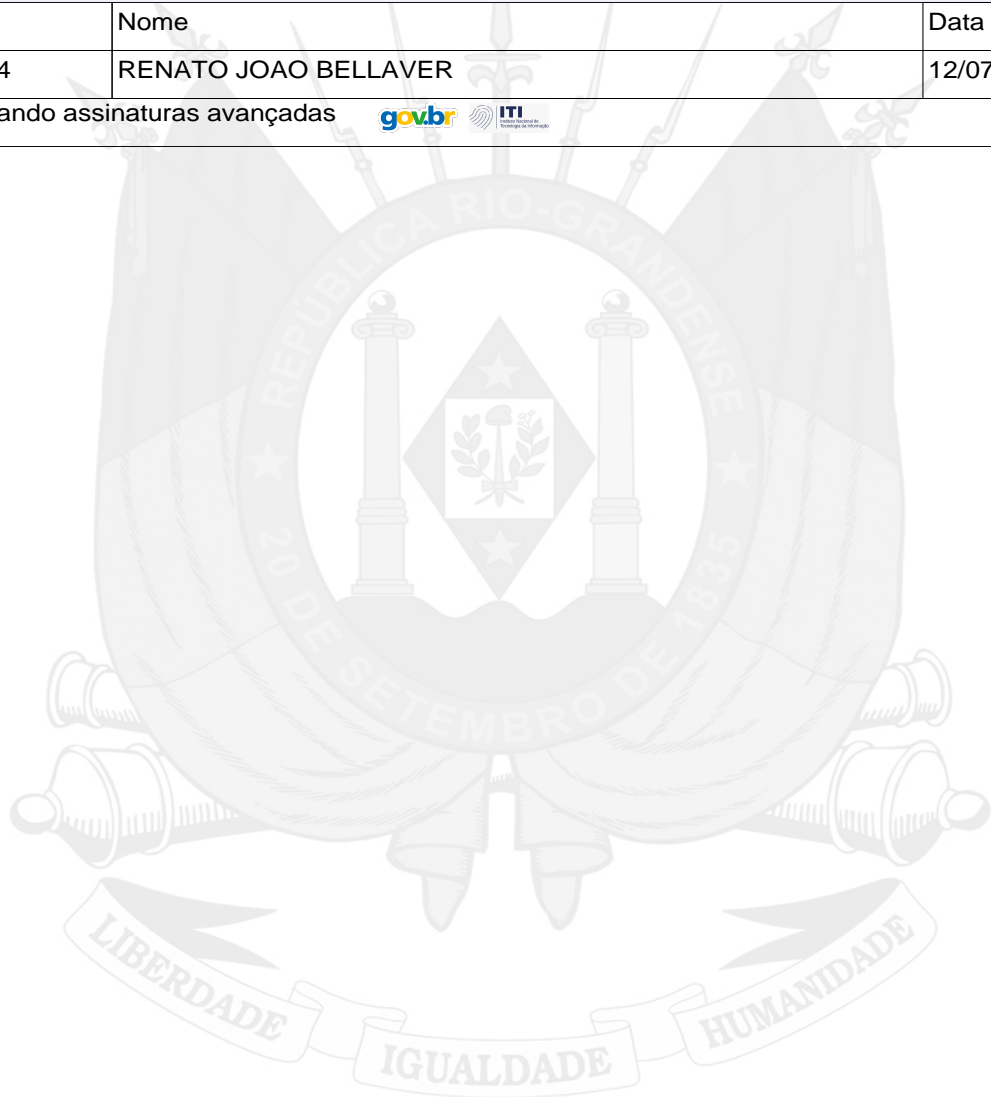
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/235.466-1	RSN2479519339	03/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**CREDIARE S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**  
CNPJ/MF nº 05.676.026/0001-78  
NIRE 43300042723

**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I**

**Denominação, Duração, Sede e Objeto**

**Artigo 1º** - CREDIARE S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO é uma sociedade anônima, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

**Artigo 3º** - A Sociedade tem sua sede social e foro no Município de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Veneza, nº 1.033, CEP 95.180-000.

**Parágrafo Único** – Mediante deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

**Artigo 4º** - A Sociedade tem por objeto social: (i) a realização de operações de crédito pessoal em todas as suas modalidades; (ii) a realização de operações de crédito direto ao consumidor em todas as suas modalidades; (iii) a realização de operações de desconto de cheques pré-datados e de outros títulos; (iv) a realização de planos de pagamento de compras com e sem juros nas lojas da rede da sociedade Lojas Colombo S.A. Comércio de Utilidades Domésticas; (v) a realização de operações de cartão de crédito em todas as suas modalidades, e (vi) à exceção de consórcio que contenha características de não financiamento, a realização de operações envolvendo quaisquer outros produtos financeiros, serviços e produtos permitidos e não vedados pela Regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, no presente e no futuro, desde que acordados pelos acionistas, em qualquer dos casos anteriormente mencionados, a serem comercializados nas dependências das lojas da rede das Lojas Colombo S.A. Comércio de Utilidades Domésticas, atuais e futuras, e em outros pontos que venham a ser acordados pelos acionistas, podendo ainda participar em outras Sociedades.



## **Capítulo II** **Capital Social e Ações**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 73.772.209,31 (setenta e três milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e nove reais e trinta e um centavos), dividido em 5.580.322 (cinco milhões, quinhentas e oitenta mil, trezentas e vinte e duas) ações ordinárias, todas nominativas escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, e é indivisível em relação à Sociedade.

**Parágrafo Segundo** – A Sociedade deverá atender os limites patrimoniais operacionais estabelecidos pela legislação em vigor, inclusive a Resolução nº 2.099/94 do Conselho Monetário Nacional e alterações posteriores. Os acionistas, sempre que necessário, praticarão os atos necessários a fim de que a Sociedade cumpra com os preceitos da regulamentação bancária em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito junto ao Banco Bradesco S/A, em nome de seus respectivos titulares.

## **Capítulo III** **Assembleias Gerais**

**Artigo 6º** - As Assembleias Gerais serão convocadas: (i) pelo Conselho de Administração da Sociedade, a pedido de qualquer de seus membros; ou (ii) pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei; ou (iii) por qualquer acionista, nos termos da lei. O pedido deverá obedecer a forma prevista em lei e será acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração, e secretariadas por quem este indicar, devendo o presidente da Assembleia Geral abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições da lei e deste estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.



**Parágrafo Terceiro** – As Assembleia Gerais somente serão instaladas com a presença de acionistas representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, devendo as deliberações observar o “quorum” previsto no artigo 9º deste estatuto.

**Artigo 7º** - Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 3 (três) dias antes da data marcada para a sua realização.

**Artigo 8º** - As Assembleias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei nº 6.404/76;

b) extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 9º** - As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas na forma da lei e quaisquer deliberações em desacordo com ela serão consideradas nulas.

**Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia Geral serão consignadas em ata lavrada no Livro próprio, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelo representante dos acionistas.

#### **Capítulo IV Administração**

**Artigo 10** - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, conforme disposto na lei e previsto no presente Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos, individualmente, mediante a assinatura de termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e o Conselho de Administração, em reunião, distribuirá essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

#### **Conselho de Administração**

**Artigo 11** - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia



Geral para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Dentre os eleitos, a mesma Assembleia Geral designará aquele que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 12** - Em caso de impedimento temporário ou vacância definitiva de cargo titular do Conselho de Administração, os acionistas deverão, na primeira Assembleia Geral que se realizar após o evento, eleger o substituto que exercerá as funções até o término do respectivo mandato. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, ficando o Conselho de Administração reduzido a menos de 03 (três) membros, a Assembleia para eleger substituto deverá ser imediatamente convocada.

**Artigo 13** - O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Sociedade, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe, dentre outras atribuições fixadas em lei ou por este Estatuto:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (b) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições que não estejam especificamente previstas no presente Estatuto Social ou na lei;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores;
- (d) examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da Sociedade;
- (e) solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- (f) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou necessário;
- (g) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (h) escolher e destituir os auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;
- (i) apresentar à Assembleia Geral propostas de distribuição de lucros sociais e de alterações estatutárias;
- (j) fixar os limites de alçada dentro dos quais a Diretoria fica autorizada a promover a assinatura de contratos com terceiros que envolvam direitos e obrigações para a Sociedade;
- (k) aprovar planos operacionais e orçamentos da Sociedade;



(l) aprovar a participação da Sociedade em outras sociedades, autorizando expressamente à Diretoria a subscrever e integralizar a respectiva participação;

(m) designar e destituir o Ouvidor da Sociedade, e

(n) aprovar a celebração de qualquer negócio jurídico com acionistas da Sociedade ou seus respectivos controladores diretos ou indiretos.

**Artigo 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida, mediante convocação de seu Presidente ou de quaisquer outros dois conselheiros. As atas das reuniões serão lavradas no livro adequado.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito, expedida com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** - A convocação prevista no parágrafo anterior poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações do Conselho de Administração, para que sejam consideradas aprovadas, dependerão do voto favorável de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos Conselheiros, sendo considerado como presente aquele membro que, na ocasião, estiver pessoalmente ou tiver enviado seu voto por escrito, devidamente assinado e com firma reconhecida.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de manutenção de impasse na votação das matérias constantes da ordem do dia das reuniões do Conselho de Administração, a Assembléia Geral dos acionistas deverá ser convocada.

### **Diretoria**

**Artigo 15** - A Companhia terá uma Diretoria constituída de 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração.

**Artigo 16**- O mandato da Diretoria é de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.



**Artigo 17** - Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vaga.

**Parágrafo Único** - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

**Artigo 18** - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstas nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 19** - A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais e a assinatura de escrituras, de qualquer natureza, as letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade, ou obrigação para a Sociedade, ou que exonerem a Sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticadas por 2 (dois) Diretores, sempre agindo em conjunto, na prática de todos e quaisquer atos, ou por 1 (um) Diretor, em conjunto com um procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado pelos 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do Artigo 22 abaixo.

**Artigo 20** - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença de ambos os membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das Atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas ao Conselho de Administração.

**Artigo 21** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

**Artigo 22** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, observados os limites estipulados pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, pelo presente Estatuto e pela lei.

**Artigo 23** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolver a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de



terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites fixados pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, pelo presente Estatuto e pela lei.

**Parágrafo único** - A aquisição, a alienação e a oneração de bens do ativo permanente, bem como a contratação de qualquer forma de endividamento, exceto para as operações de *funding*, quando de valor superior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de Administração.

## **Capítulo V Conselho Fiscal**

**Artigo 24** - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais poderão ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente, sendo instalado apenas nos exercícios sociais em que tal providência for requerida por acionistas, na forma da Lei.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral em que for formulado o pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros efetivos e suplentes, e sua competência, deveres e responsabilidades são aqueles fixados em lei.

**Parágrafo Terceiro** - A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que o elege, respeitados os limites estabelecidos em lei.

## **Capítulo VI Ouvidoria**

**Artigo 25** - A Sociedade terá uma Ouvidoria composta por 1 (um) Ouvidor, pessoa natural, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 12 (doze) meses, permitida nova designação.

**Parágrafo Primeiro** – Poderá ser designado Ouvidor da Sociedade aquele que: (a) tenha reconhecida e certificada competência, na forma regulamentar, para o exercício do cargo; (b) amplo conhecimento das atividades da Sociedade e dos seus produtos, serviços, processos e sistemas, e (c) condições técnicas de desempenhar as funções atribuídas ao cargo, incluindo assimilar as questões submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas.



**Parágrafo Segundo** – A Ouvidoria terá por atribuição: (a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade, os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (b) receber, registrar, instituir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas lojas de correspondentes ou quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para a resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra “d” anterior. (f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea “f” acima, caso existentes.

**Parágrafo Terceiro** – A Sociedade: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

**Parágrafo Quarto** - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém do esperado pela Sociedade.

## **Capítulo VII**

### **Exercício Social, Balanço e Lucros**

**Artigo 26** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

**Parágrafo Único** - Serão levantados balanços em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais.

**Artigo 27** - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:



- (a) absorção dos prejuízos acumulados;
- (b) parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal;
- (c) parcela de 15% (quinze por cento) será levada à conta de reserva estatutária para reforço de capital de giro, cujo valor máximo não deverá exceder o valor do capital social, caso em que o excesso deverá ser capitalizado ou distribuído como dividendos, conforme decisão da Assembléia Geral;
- (d) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) a título de dividendo mínimo obrigatório;
- (e) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembléia Geral.

**Artigo 28** - A Sociedade poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

### **Capítulo VIII Transferência de Ações**

**Artigo 29** - A alienação e transferência de ações estão sujeitas aos termos e disposições estabelecidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede social e à prévia aprovação do Banco Central do Brasil, incluindo as disposições relativas ao direito de preferência também constantes de Acordo de Acionistas.

### **Capítulo IX Disposições Transitórias**

**Artigo 30** - A Sociedade deverá observar os termos de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Sociedade, na forma do artigo 118 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, para todos os fins aplicáveis.

### **Capítulo X Dissolução e Liquidação**

**Artigo 31** - A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

### **Capítulo XI**



## **Disposições Finais**

**Artigo 32** - A eleição e posse de Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais da Sociedade deverão obedecer às disposições da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Farroupilha, 30 de abril de 2024.

Renato João Bellaver  
Presidente do Conselho de Administração







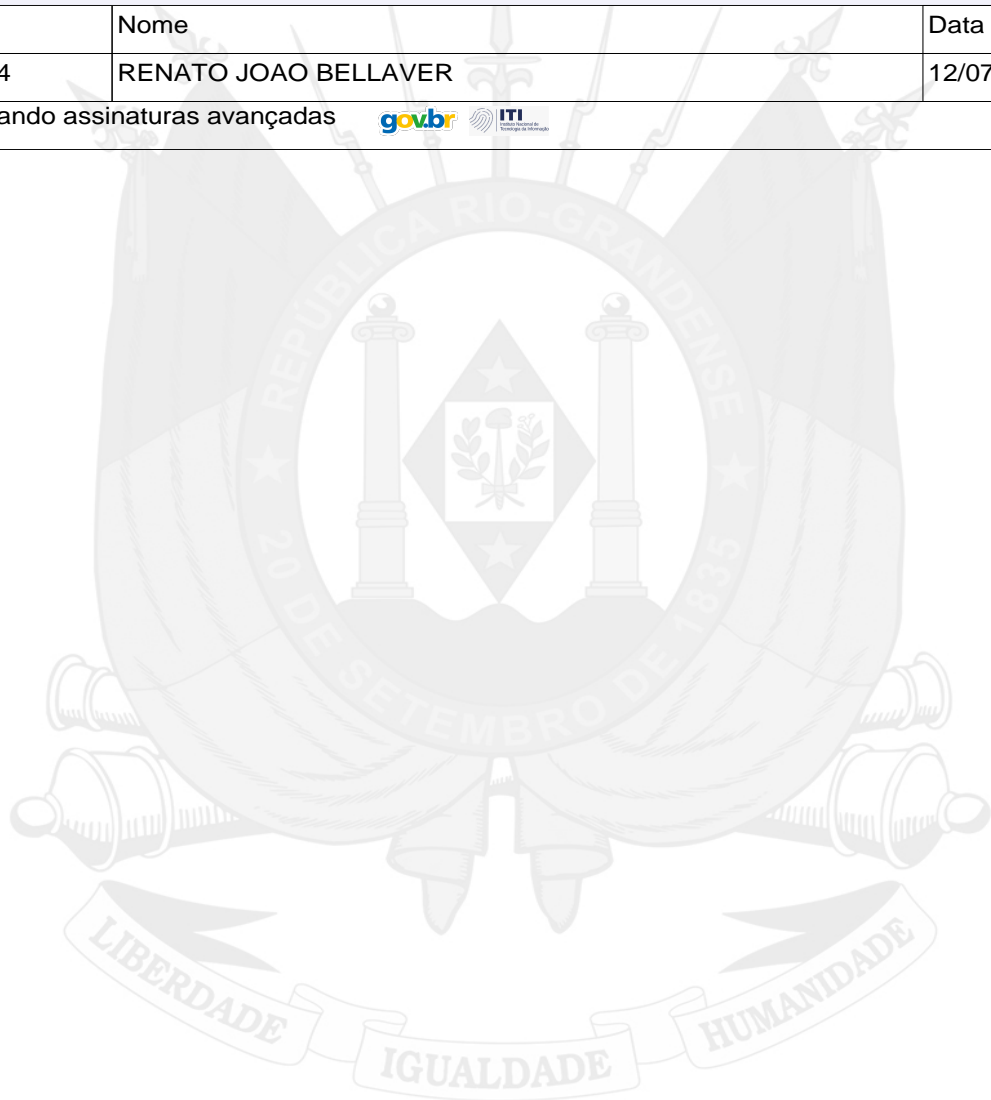
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/235.466-1	RSN2479519339	03/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 15.075/2024-BCB/Deorf/GTPAL  
PE 269271

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

À  
Crediare S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

A/C dos Senhores  
Flori Cesar Peccin - Diretor  
Jesieli Lewy - Diretor

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício dos eleitos ou nomeados a seguir especificados e a alteração do estatuto social dessa sociedade, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2024.

a) Eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025 :

<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
057.469.060-34	Renato João Bellaver	Presidente
134.409.180-68	José Francisco Refosco	Conselheiro de Administração Efetivo
660.477.300-00	Mauricio Bianchi	Conselheiro de Administração Efetivo

2. Deverá essa sociedade no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos ou nomeados e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

3. Alertamos que, em pleitos futuros, a sociedade deverá utilizar os modelos de documentos atualizados, disponibilizados no Sisorf, tendo em vista que não foi utilizado o requerimento de aprovação de reforma estatutária vigente (Sisorf 8.20.10.14).

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)  
E-mail: gtpal.deorf@bc.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

4. Ressaltamos que, em pleitos futuros, a sociedade deverá enviar apenas a documentação estritamente necessária para a instrução processual e eventuais documentos e informações adicionais requeridos pelo Banco Central do Brasil, não devendo, portanto, enviar o ato societário, exceto quando solicitado.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão  
Gerente-Técnico

Luciano Günther Peixoto  
Coordenador

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)  
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 20/33





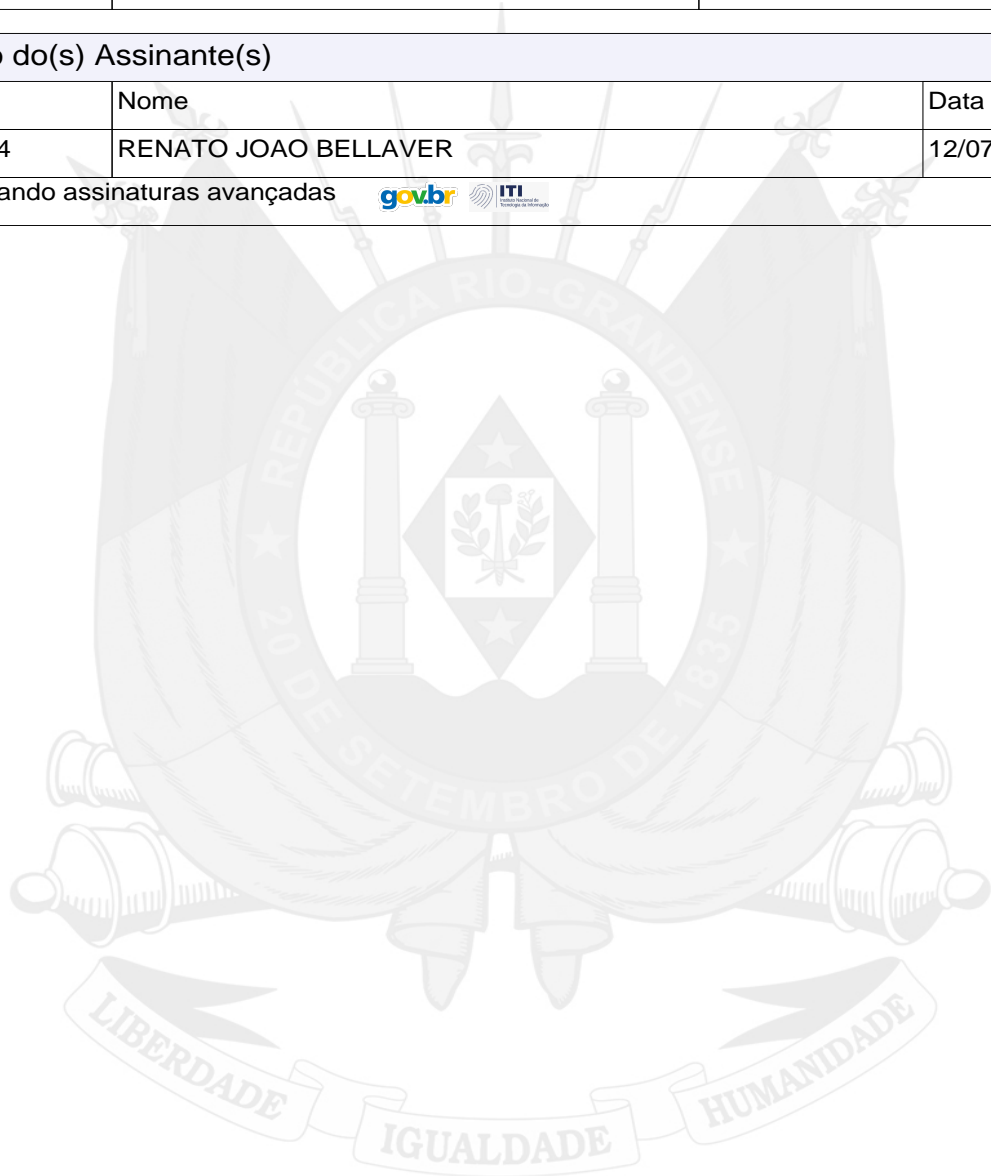
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/235.466-1	RSN2479519339	03/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





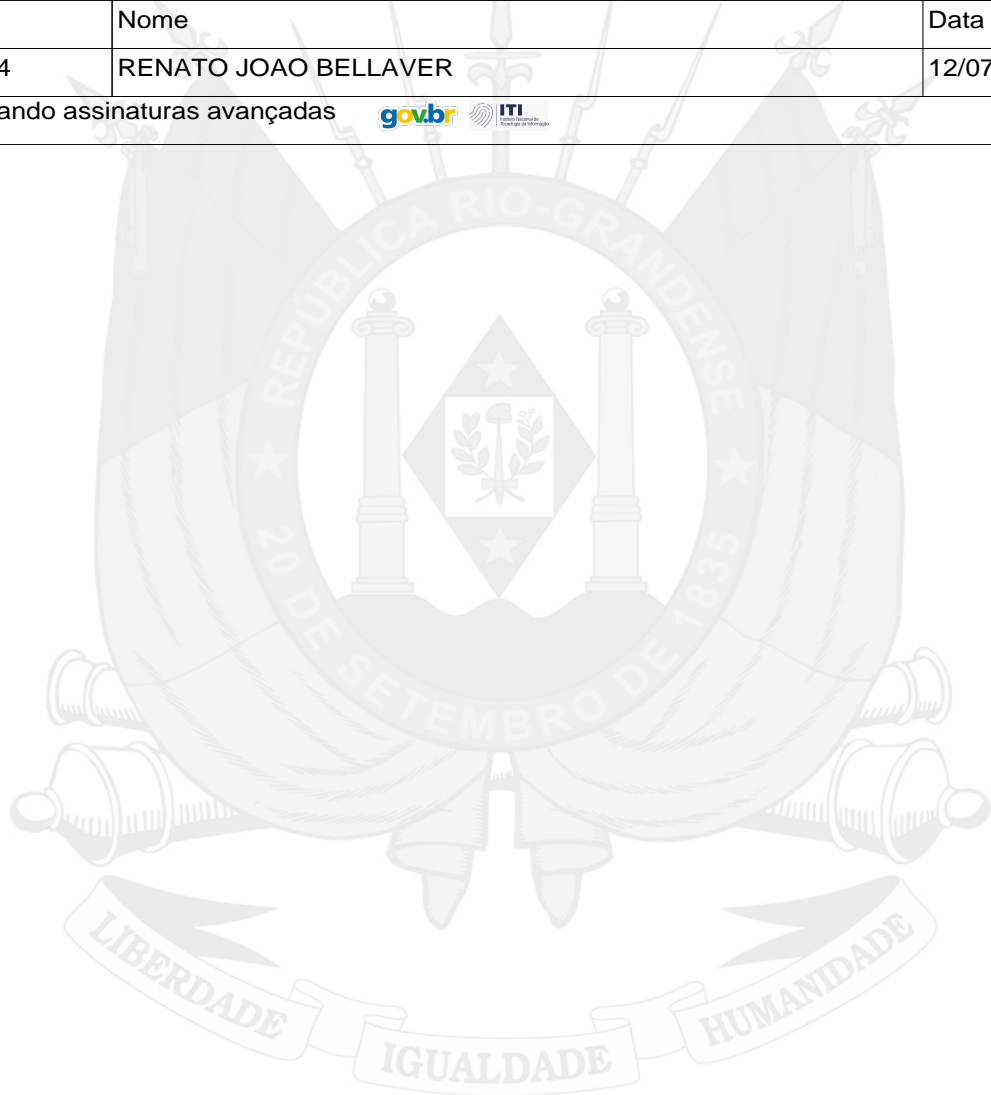
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/235.466-1	RSN2479519339	03/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL



continuação >>>

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Em milhares de reais)

Table with columns: Base, Cred. Tributário, 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Distribuição, Associação para Perdas Esperadas, Provisão para Reservas, etc.

O valor presente do crédito tributário, em 31 de dezembro de 2023, calculado com base no DI acumulado de 2023, acrescidos os custos de captação de 11,78% a.a. referente a 31/12/2023, e pelos prazos acima descritos é de R\$ 41.767 (R\$ 36.670 em 31 de dezembro de 2022).

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Saldo inicial, Saldo final, etc.

8. OUTROS CRÉDITOS

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Imposto de renda e contribuição social a recuperar, Operações de garantia estendida, etc.

a. Imposto de renda e contribuição social a recuperar - Referem-se aos valores de antecipação de imposto de renda e contribuição social e impostos a recuperar.

b. Cobranças a receber - Referem-se às liquidações de operações de crédito por clientes nas Lojas Colombo S.A., a serem processadas em andamento, cujos benefícios são reconhecidos em períodos futuros. As despesas antecipadas são registradas ao custo e amortizadas à medida que forem realizadas.

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Estoque Cartão, Veículos/Motos Retomados, etc.

(\*) São os ativos não financeiros mantidos para a venda, que são bens recebidos em liquidação de instrumentos financeiros de difícil ou duvidosa solução não destinados ao próprio uso e bens de uso próprio que serão realizados pela sua venda, que estejam disponíveis para venda imediata e cuja alienação seja altamente provável no período de um ano. Os bens recebidos estão registrados pelo menor valor entre o valor justo do bem, líquido das despesas de vendas e o valor contábil pelo respectivo instrumento financeiro de difícil ou duvidosa solução.

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Saldo inicial, Retomada de Bens, etc.

9. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Table with columns: Taxa anual, Custo, Depreciação e amortização, 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Imobilizado em Curso, Móveis e Utensílios, etc.

Imobilizado em Curso - Referem-se ao desenvolvimento de sistemas tecnológicos, softwares, classificações em imobilizados em andamento, cujo objetivo e classificação dependem da finalização dos projetos em desenvolvimento e início de sua operação e utilização.

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Móveis e Utensílios, Equipamentos, etc.

Depreciação - Referem-se ao desenvolvimento de sistemas tecnológicos, softwares, classificações em imobilizados em andamento, cujo objetivo e classificação dependem da finalização dos projetos em desenvolvimento e início de sua operação e utilização.

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Depreciação, Amortização, etc.

10. DEPOSITOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

a. Composição da carteira por modalidade e contraparte

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Depósitos Interfinanceiros, Recursos de Aceites Cambiais, etc.

a. Referem-se ao depósito prefixado captado com terceiros com prazo de 6 meses, remunerado a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

b. São letras de câmbio, vinculadas às variações diárias do DI, em taxas pós-fixadas, com remuneração de 10,00% do CDI (100,5% a 13,7% do CDI em 31 de dezembro de 2022).

c. Depósitos a prazo, vinculados às variações diárias do DI, nas modalidades de taxa prefixada, com remuneração média de 13,78% a.a. (13,20% a.a. em 31 de dezembro de 2022) e prazo de 40 dias a 3 anos, e taxa pós-fixada, com remuneração média de 11,43% do CDI (115,30% do CDI em 31 de dezembro de 2022) e prazo médio de 2 anos.

b. Composição da carteira por faixas de vencimento

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Depósitos Interfinanceiros, Ativos a 1 ano, etc.

Depósitos Interfinanceiros - Referem-se a depósitos em instituições financeiras, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Ativos a 1 ano - Referem-se a depósitos em instituições financeiras, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Recursos de Aceites Cambiais - Referem-se a recursos de Aceites Cambiais, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Depósitos a Prazo - Referem-se a depósitos em instituições financeiras, com prazo de 30 dias a 3 anos, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

11. OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Correspondem às obrigações com os estabelecimentos comerciais e a bandeira VISA decorrentes de compras realizadas por clientes, através de cartões de crédito (Nota 3.5).

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Transações de cartões a pagar, etc.

12. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS

a. Ativos contingentes - Não foram reconhecidos contabilmente ativos contingentes.

b. Provisões, passivos contingentes e obrigações legais - fiscais e previdenciárias - A Credetare é parte em processos judiciais, de natureza civil, decorrentes do curso normal de suas atividades. Não constam das provisões a Administração tem em conta o opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similitude com processos anteriores e o posicionamento dos tribunais, e sempre que a perda for avaliada como provável a Instituição provisiona a integralidade do processo. O reconhecimento e a divulgação do termo "contingente" é utilizado para passivos que não são reconhecidos, pois a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros e incertos que não estejam totalmente sob o controle da Administração. Os passivos contingentes não satisfazem os critérios de reconhecimento, pois são considerados como perdas possíveis, devendo ser apenas divulgados em notas explicativas, quando relevantes. As obrigações classificadas como remotas não são provisionadas e nem divulgadas. A Administração da Credetare entende que a provisão constituída é suficiente para atender às perdas decorrentes dos respectivos processos.

c. Processos civis: Consistem-se, principalmente, em reclamações de clientes que pleiteiam indenizações por dano moral e patrimonial. Não existem em curso processos administrativos decorrentes de procedimentos de normas do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

(ii) Processos trabalhistas: Consistem, principalmente, em reclamações de empregados vinculados a disputas sobre o montante de compensação pago sobre demissões, comissões e horas extras.

(iii) Processos fiscais: Consistem em processos diretamente relacionados a créditos tributários referentes a base de cálculo do IRRF e da CSLL.

(iv) Composição da provisão para demandas judiciais

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Contingências Passivas, Cíveis, Trabalhistas, etc.

13. PROCESSOS CÍVEIS

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Processos cíveis, Provisões, etc.

14. MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES CONTÁBEIS

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Saldo inicial, Saldo final, etc.

Em 31 de dezembro de 2023, estão registrados contabilmente e montante de R\$ 1.348 (2022 - R\$ 1.348), atrelados ao processo mencionado acima, referente aos gastos estimados com custas processuais. O De-exatamento jurídico classificado da operação como passivo com relação ao principal, multa de ofício e juros de mora, vinculados mantidos provisionado o dispêndio mínimo no caso de êxito no processo.

15. OBRIGAÇÕES POR OPERAÇÕES VINCULADAS A CESSAÇÃO

Em abril de 2022, a instituição realizou a cessação de direitos creditórios para securitização e emissão de uma debênture financeira, lastreada em títulos creditórios de recebíveis do consignado no valor total de R\$ 375.000.

Credito de Direitos Creditórios - Referem-se aos valores das operações de crédito a liberar para Lojas Colombo S.A. e demais despesas de manutenção da operação.

Credito Vinculado a Cessão - Referem-se aos valores das operações de crédito a liberar para Lojas Colombo S.A. e demais despesas de manutenção da operação.

Amortização - Referem-se aos valores das operações de crédito a liberar para Lojas Colombo S.A. e demais despesas de manutenção da operação.

Despesas e Juros Remuneratórios (b) - Referem-se aos valores das operações de crédito a liberar para Lojas Colombo S.A. e demais despesas de manutenção da operação.

Liquidações Antecipadas (c) - Referem-se aos valores das operações de crédito a liberar para Lojas Colombo S.A. e demais despesas de manutenção da operação.

Saldo final - Referem-se ao saldo total de operações, com os direitos creditórios cedidos para o leilão de debênture financeira.

Despesas de juros remuneratórios da operação, conforme cláusula remuneratória de CDI + 0,05% a.a. e demais despesas de manutenção da operação.

Liquidações das operações lastreadas, repassadas para a Securitizadora.

16. OUTROS PASSIVOS

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Contas a pagar Lojas Colombo S.A., Repasse de financiamentos (b), etc.

a. Contas a pagar Lojas Colombo S.A.: Referem-se ao rateio de despesas corporativas, na contabilidade de operações de crédito.

b. Repasse de financiamentos: Referem-se aos valores das operações de crédito a liberar para Lojas Colombo S.A. e demais despesas de manutenção da operação.

c. Repasse de prêmios de seguro prestamista: Referem-se aos valores de prêmios de seguros prestamista sobre operações de crédito arcaçadas dos clientes, repassados a Ezzze Seguros S.A. e demais despesas de manutenção da operação.

Impostos a Recolher - Referem-se aos valores dos impostos a recolher, repassados para o leilão de debênture financeira.

Valores a Devolver a Clientes (SVR\*) - Referem-se aos valores dos valores a devolver, repassados para o leilão de debênture financeira.

Despesas com Pessoal - Referem-se aos valores das despesas com pessoal, repassados para o leilão de debênture financeira.

Financiamentos a Liberar - Referem-se aos valores dos valores a liberar, repassados para o leilão de debênture financeira.

Créditos Diversos - Referem-se aos valores dos créditos diversos, repassados para o leilão de debênture financeira.

Valores a Regularizar - Referem-se aos valores dos valores a regularizar, repassados para o leilão de debênture financeira.

Outras a Repassar/Reembolsar - Referem-se aos valores dos valores a repassar/reembolsar, repassados para o leilão de debênture financeira.

Saldo final - Referem-se ao saldo total de operações, com os direitos creditórios cedidos para o leilão de debênture financeira.

Despesas com Pessoal - Referem-se aos valores das despesas com pessoal, repassados para o leilão de debênture financeira.

Financiamentos a Liberar - Referem-se aos valores dos valores a liberar, repassados para o leilão de debênture financeira.

Créditos Diversos - Referem-se aos valores dos créditos diversos, repassados para o leilão de debênture financeira.

Valores a Regularizar - Referem-se aos valores dos valores a regularizar, repassados para o leilão de debênture financeira.

Outras a Repassar/Reembolsar - Referem-se aos valores dos valores a repassar/reembolsar, repassados para o leilão de debênture financeira.

Saldo final - Referem-se ao saldo total de operações, com os direitos creditórios cedidos para o leilão de debênture financeira.

Despesas com Pessoal - Referem-se aos valores das despesas com pessoal, repassados para o leilão de debênture financeira.

Financiamentos a Liberar - Referem-se aos valores dos valores a liberar, repassados para o leilão de debênture financeira.

Créditos Diversos - Referem-se aos valores dos créditos diversos, repassados para o leilão de debênture financeira.

Valores a Regularizar - Referem-se aos valores dos valores a regularizar, repassados para o leilão de debênture financeira.

Outras a Repassar/Reembolsar - Referem-se aos valores dos valores a repassar/reembolsar, repassados para o leilão de debênture financeira.

Saldo final - Referem-se ao saldo total de operações, com os direitos creditórios cedidos para o leilão de debênture financeira.

Despesas com Pessoal - Referem-se aos valores das despesas com pessoal, repassados para o leilão de debênture financeira.

Financiamentos a Liberar - Referem-se aos valores dos valores a liberar, repassados para o leilão de debênture financeira.

Créditos Diversos - Referem-se aos valores dos créditos diversos, repassados para o leilão de debênture financeira.

Valores a Regularizar - Referem-se aos valores dos valores a regularizar, repassados para o leilão de debênture financeira.

Outras a Repassar/Reembolsar - Referem-se aos valores dos valores a repassar/reembolsar, repassados para o leilão de debênture financeira.

Saldo final - Referem-se ao saldo total de operações, com os direitos creditórios cedidos para o leilão de debênture financeira.

17. DESPESAS DE CAPTAÇÃO NO MERCADO

Table with columns: 31/12/2023, 31/12/2022. Rows include Despesas Dep. Interfinanceiros, Despesas Depósito a Prazo, etc.

Despesas Dep. Interfinanceiros - Referem-se às despesas de depósitos em instituições financeiras, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas Depósito a Prazo - Referem-se a depósitos em instituições financeiras, com prazo de 30 dias a 3 anos, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas Aceites Cambiais - Referem-se a recursos de Aceites Cambiais, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas Contribuição F.G.C. - Referem-se a contribuições para o Fundo de Garantia do Fidejussor, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Câmbio - Referem-se a despesas de câmbio, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços F.G.C. - Referem-se a despesas de serviços F.G.C., com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de Serviços de Intermediação - Referem-se a despesas de serviços de intermediação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

18. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Referem-se, principalmente, às despesas relacionadas com operações com correspondentes no país e a alocação de despesas com infraestrutura operacional, conforme apresentado na Nota 2.2.

Despesas com análise de crédito - Referem-se às despesas com análise de crédito, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas de comunicação - Referem-se às despesas de comunicação, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Despesas Processamento de dados - Referem-se às despesas de processamento de dados, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Desp. de Serviços de Terceiros - Referem-se às despesas de serviços de terceiros, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Desp. de Serviços de Terceiros - Referem-se às despesas de serviços de terceiros, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Desp. de Serviços de Terceiros - Referem-se às despesas de serviços de terceiros, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Desp. de Serviços de Terceiros - Referem-se às despesas de serviços de terceiros, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Desp. de Serviços de Terceiros - Referem-se às despesas de serviços de terceiros, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Desp. de Serviços de Terceiros - Referem-se às despesas de serviços de terceiros, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Desp. de Serviços de Terceiros - Referem-se às despesas de serviços de terceiros, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Desp. de Serviços de Terceiros - Referem-se às despesas de serviços de terceiros, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Desp. de Serviços de Terceiros - Referem-se às despesas de serviços de terceiros, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Desp. de Serviços de Terceiros - Referem-se às despesas de serviços de terceiros, com prazo de 30 dias a 1 ano, remunerados a taxa de 12,50% (CDI + 2,5% em 31 de dezembro de 2022).

Desp. de Serviços de Terceiros - Referem

continuação >>>

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Em milhares de reais)

**23 LIMITE OPERACIONAL (ACORDO DE BASILIA)**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o Conglomerado Prudencial Crediare composto pelas empresas Crediare S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, Farroupilha Administradora de Consórcios Ltda e Josema Administração e Participações S.A. (holding), encontra-se enquadrado nos limites mínimos de capital e patrimônio, compatível com o grau de risco de sua estrutura, de acordo com as Resoluções CMN nº 4.952/21 e nº 4.958/21 e alterações posteriores, que estabelecem a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência (PR) e dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência para os Ativos Ponderados pelo Risco (RWA), e legislação complementar do Banco Central do Brasil, conforme segue:

**Demonstrativo das exigibilidades de capital e do índice de Basileia**

	2023	2022
Patrimônio de Referência - PR	123.673	144.272
PR Nível I	123.673	144.272
Capital Principal - CP	123.673	144.272
Risco de Crédito - RWACAM	565.361	762.900
Risco Operacional - RWACPAD	285.236	154.763
Risco de Mercado - RWACAM	0	422
Ativos Ponderados por Risco - RWA	851.507	917.978
PR mínimo requerido para o RWA	68.128	73.438
Capital de cobertura para o IRRBB	3.325	13.464
PR mínimo requerido para o IRRBB e o ACP	70.453	86.902
Margem sobre o Capital Principal requerido	85.352	102.963
Margem sobre o PR considerando o Capital para a cobertura do IRRBB e o ACP (a)	31.931	11.470
Margem sobre o Capital principal e ACP Índice de Basileia (b)	34.256	24.935
	14,52%	15,71%

a) O Índice de Basileia do Conglomerado Prudencial Crediare, que estabelece a relação entre o patrimônio de referência (PR) e o montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), apresentou decréscimo, se comparado ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, em razão, principalmente, da constituição de ativo diferido sobre o prejuízo fiscal e base negativa de CSLL apurado no LALUR, sendo esses valores redutores do patrimônio de referência. No entanto, ele encontra-se dentro dos níveis mínimos requeridos e de acordo com o limite estabelecido na Declaração de Apetite a Riscos (RAS), garantindo a solidez e a disponibilidade de capital e liquidez para viabilizar as estratégias planejadas.

b) A partir de julho de 2023 as instituições do segmento S4, no qual está enquadrado o Conglomerado Prudencial Crediare, passaram a mensurar as parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWACPAD), conforme procedimentos de cálculo previstos na Resolução BCB nº 2/29/22.

c) No mês dezembro a Crediare alterou a metodologia utilizada para apuração do ACP/Contracíclico.

que corresponde ao Adicional Contracíclico de Capital Principal. A partir da referida data base, passou-se a seguir a metodologia de apuração de acordo com a Circular nº 3.769 tendo em vista que o Adicional Contracíclico de Capital Principal relativo ao Brasil (ACCP/Brasil), que é estabelecido pelo Banco Central do Brasil, se mantém em 0%. Anteriormente era utilizada a metodologia de limite máximo para o valor da parcela ACP/Contracíclico de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do montante RWA.

**24 GERENCIAMENTO CONTÍNUO E INTEGRADO DE RISCOS**

**24.1 GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE CAPITAL**  
Em atendimento aos preceitos legais da Resolução nº 4.557, o Conglomerado Prudencial Crediare, liderado pela Crediare S.A. (CP), mantém estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Gerenciamento Contínuo de Capital, compatível com a natureza de suas operações, complexidade dos seus produtos e serviços, atividades, processos, sistemas e a dimensão de sua exposição aos riscos, a qual é sustentada por políticas e estratégias claramente documentadas.

a) Gerenciamento de capital: a Crediare avalia a adequação de seu Patrimônio de Referência (PR) para fazer face aos riscos assumidos em suas operações com base nos modelos padronizados estabelecidos pelo Banco Central do Brasil. A estrutura responsável pelo gerenciamento de capital da Crediare é adequada à complexidade de suas operações.

b) Risco de mercado: os instrumentos financeiros do Conglomerado Prudencial Crediare são classificados como carteira de não negociação (carteira bancária). A estrutura dedicada ao controle e monitoramento do Risco de Mercado atua por meio de normativas, metodologias e limites concordes com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição da Crediare.

c) Risco de crédito: o processo de crédito, desde a proposição e captura dos dados cadastrais até o encaminhamento para cobrança, é suportado por sistema integrado proprietário desenvolvido internamente. O monitoramento contínuo da exposição ao risco de crédito ocorre tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, visando a detecção tempestiva de indícios de deterioração da qualidade da carteira.

d) Risco de Liquidez: a Crediare trabalha com níveis de liquidez ("colchão") para horizontes de curto e longo prazo, e análise constante de sua adequação para fazer face aos descausamentos do fluxo de caixa.

e) Risco Operacional: a análise qualitativa de riscos é realizada por meio do mapeamento de processos, que consiste em levantar e documentar o fluxo das principais atividades do Conglomerado Prudencial Crediare de modo a obter os elementos necessários para identificação e análise dos riscos inerentes.

A avaliação de suficiência e adequação do Patrimônio de Referência (PR) é acompanhada constantemente por meio do índice de Basileia, projetado e realizado, da análise das margens de capital em face dos limites, e dos impactos no capital resultantes dos testes de estresse e relatórios gerenciais mensais, buscando identificar os motivadores das oscilações e propondo adequações de capital, compatível com os resultados da avaliação interna de necessidade de capital e liquidez. A descrição das estratégias de gerenciamento de riscos e da atuação do Conselho de Administração

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

**Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**  
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**  
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante

resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contornar, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

**27 COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE OUVIDORIA**  
A estrutura do componente organizacional de Ouvidoria da Crediare é compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas, e atua como canal de comunicação, imparcial e independente, buscando soluções tempestivas e mediando os conflitos entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços. Integram o componente de Ouvidoria, um diretor responsável e um ouvidor devidamente certificado, cujos dados são mantidos atualizados no registro de informações do Banco Central do Brasil. As demandas de Ouvidoria, cujas naturezas são enquadradas como reclamações, denúncias, sugestões e elogios, estão devidamente registradas no sistema de controle específico, de forma que possam ser evidenciados os históricos de atendimentos e os dados de identificação dos clientes e usuários de produtos e serviços, com a documentação e as providências adotadas. Os canais de Ouvidoria estão amplamente divulgados nos meios de comunicação institucional, eletrônicos, contratuais e demais documentos que se destinem aos clientes e usuários. Semestralmente, é divulgado no site da instituição, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, inclusive os dados relativos à avaliação direta da qualidade do atendimento.

**28 EVENTOS SUBSEQUENTES**

Não há eventos subsequentes a serem divulgados para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2023.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
KARIN SUZY COLOMBO TEDESCO - Presidente do Conselho de Administração	
Membros	
KARIN SUZY COLOMBO TEDESCO	
JOSE FRANCISCO REFOSCO	
MAURÍCIO BIANCHI	
RENATO JOÃO BELLAVER	
DIRETORIA	
ELTON TEDESCO	JESIELI LEWY
CONTADORIA	
ADELLI GAMBATO - CRC/RS 102719/0	

resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contornar, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 15 de março de 2024.

**KPMG**  
KPMG Auditores Independentes Ltda.  
CRC SP-0276850-0 / SP

Victor David Bazerra Colavitti  
Contador CRC 15P-329743/0-6

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Elemar Bruxel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código FD06-3B42-AD42-5005.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/FD06-3B42-AD42-5005> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD06-3B42-AD42-5005



### Hash do Documento

6DA48C27E07D7B77635B7BE39A0A4CA40F9CEF224B98425999C75AD152237A22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2024 é(são) :

- Jorge Elemar Bruxel (Signatário - JORNAL O FARROUPILHA) -  
425.389.550-68 em 27/03/2024 21:45 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - JORGE ELEMAR BRUXEL -  
87.905.998/0001-51







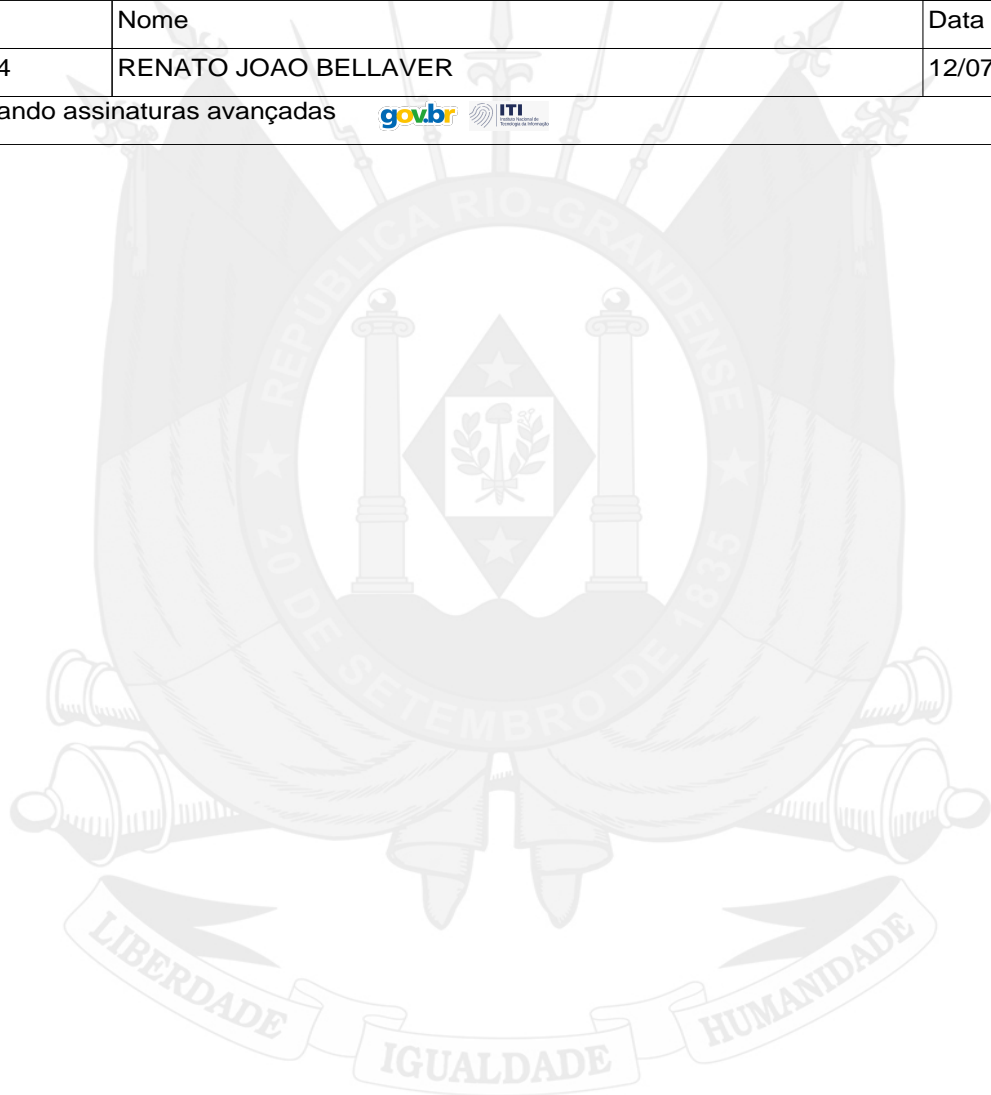
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/235.466-1	RSN2479519339	03/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENATO JOAO BELLAVER, com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 12069, expedida em 11/03/2009, inscrito no CPF nº 057.469.060-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

<b>Especificação do Documento</b>	<b>Quantidade de Páginas</b>
OFICIO DEORF BCB	1
Publicação das demonstrações financeiras	4
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS, número: 12069.	1

FARROUPILHA, 03 de julho de 2024.

---

RENATO JOAO BELLAVER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




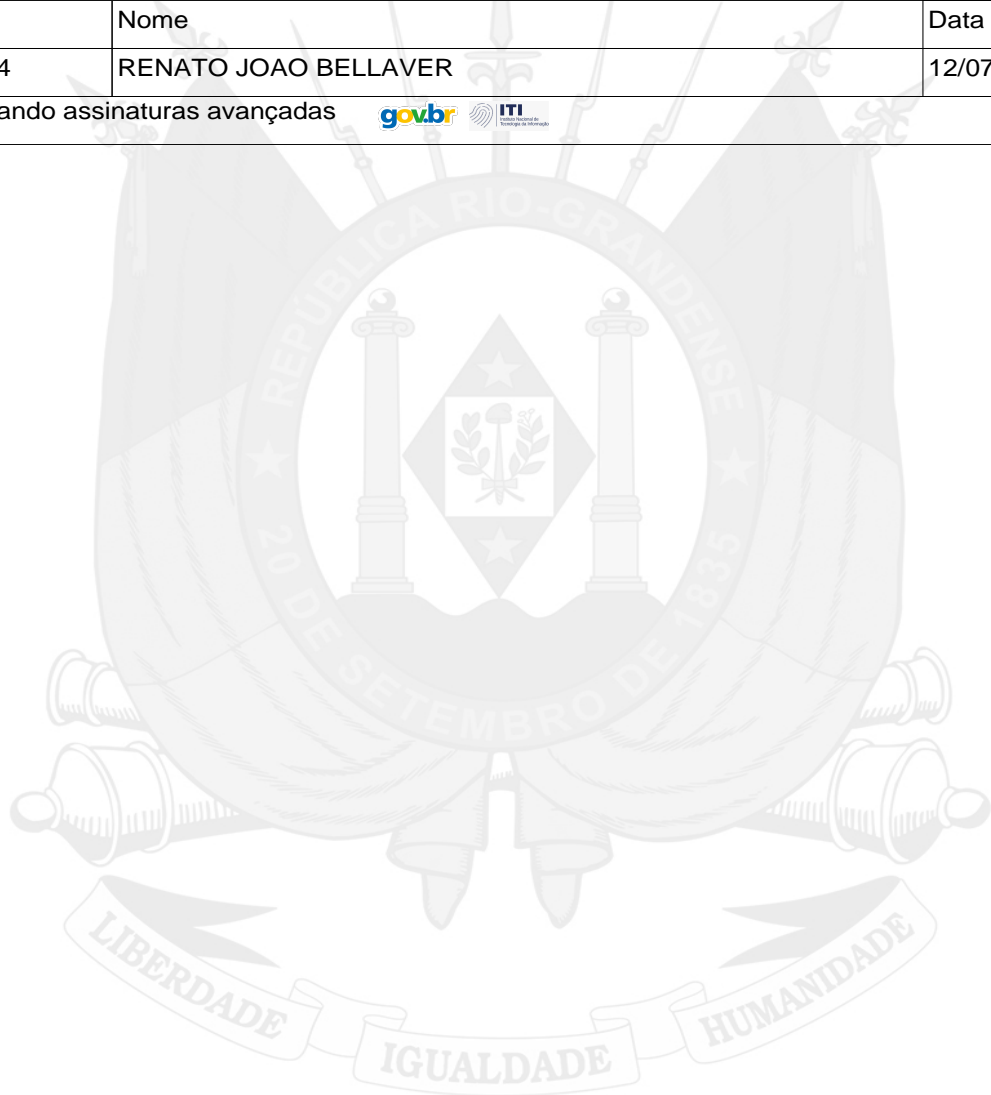
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/235.466-1	RSN2479519339	03/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, de CNPJ 05.676.026/0001-78 e protocolado sob o número 24/235.466-1 em 08/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10457324, em 15/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/235.466-1.






## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.469.060-34	RENATO JOAO BELLAVER	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2024, às 19:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/235.466-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 15 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457324 em 15/07/2024 da Empresa CREDIARE S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 05676026000178 e protocolo 242354661 - 08/07/2024. Autenticação: 4729277A613B98E8E446D5545883CD7D36D6552D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/235.466-1 e o código de segurança 3mfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.